



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.338

Autoriza abertura de Crédito Especial.

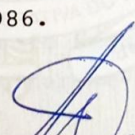
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$.200.000.000 (Duzentos milhões de cruzeiros) - destinado como contribuição do Município ao Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo, nas obras de construção do Ginásio Poliesportivo coberto.

Parágrafo Único - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, usar-se-ão os recursos definidos no artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, em 20 de Fevereiro de 1986.


M. VIRGÍLIO SALGADO DE FARIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Angela Maria Daes Lemos
Secretária